



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO N.60 DE 03 DE SETEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS PREVISTOS NOS DECRETOS DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento no artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo corona vírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município.

Considerando a necessidade de informar quanto ao funcionamento das instituições de ensino do Município de Serra Azul reiterada a necessidade de continuidade da suspensão das atividades escolares de forma presencial e de garantir do direito à educação, no contexto do combate do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1: Ficam suspensas, no mês de setembro de 2020, as atividades escolares realizadas de forma presencial em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Serra Azul.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo poderá ser reduzida estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados da evolução ou retração da contaminação humana, observando ainda, a capacidade hospitalar e o percentual de leitos disponíveis.

Art. 2: Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2020

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal